



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.492, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Revoga dispositivo do Decreto n.º 3.335, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a Declaração de Estado de Emergência no Município de Cerquillo em decorrência da pandemia da doença respiratória denominada COVID-19 (Coronavírus), e, a adoção de medidas adicionais para a prevenção de contágio.

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII do artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a atualização do Plano SP, editado pelo Governo do Estado de São Paulo, o qual também revogou a medida de quarentena no âmbito estadual,

CONSIDERANDO que mais de 76% da população do Município já está imunizada com a 1ª dose de vacina contra o coronavírus, bem como, a

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o *caput* do Artigo 4º, do Decreto n.º 3.335, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a Declaração de Estado de Emergência no Município de Cerquillo em decorrência da pandemia da doença respiratória denominada covid-19 (Coronavírus), e, a adoção de medidas adicionais para a prevenção de contágio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cerquillo, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL